



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.108/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS - MG.

A Câmara Municipal de Serranos, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Por força desta Lei, os subsídios a serem recebidos em parcela única pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 serão os abaixo indicados:

- I- Prefeito: **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**
- II- Vice-Prefeito: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
- III- Secretários: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º- Os subsídios fixados no artigo 1º desta Lei poderão ser reajustados anualmente, por lei específica, observando-se sempre os Princípios da Legalidade, Moralidade Administrativa, Motivação e Razoabilidade, além de prévio estudo do respectivo impacto orçamentário, utilizando, para tanto, índice oficial como IPCA (IBGE) ou outro que porventura venha a substituí-lo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Executivo Municipal, a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 11 de junho de 2024.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal